

Lei de nº 517/2012, de 22 de Outubro de 2012.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 85.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE

2.04. Divisão de Educação Cultura Esporte e Lazer

2.04.03. Seção de Educação e Esportes

27	Desporte e Lazer
812	Desporto Comunitário
27.812.015	Socializando através do Esporte
27.812.015.1	Projeto
27.812.015.0.94	Construção de quadra Poliesportiva Comunidade de Conceição do
	Monte Alegre
44.90.51	Obras e Instalações

Art. 2º- Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação: 33903900204011236100120025 - Oferta do Transporte Escolar.

Art. 3º- Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizada a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei até o limite 5% de seu montante integral.

Art. 4º- Fica incluído nos Anexos da Lei nº448, de 08 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e da Lei nº484, de 28 de junho de 2011, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 1º desta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Monte Verde, 22 de outubro de 2012.

Fábio Nogueira Machado

Prefeito Municipal